

### Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

#### LEI N. 539, DE 12 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE** sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica estabelecido em noventa e oito mil reais o valor da Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus, a ser utilizada para contratação da assessoria ordinária dos gabinetes.

**Art. 2.º** Para atuar no gabinete do Vereador, deverá ser nomeado o Assistente Parlamentar Comissionado (APC), por indicação do titular do gabinete, que deverá determinar, ainda, a remuneração a ser paga com base no Anexo Único desta Lei e controlar sua assiduidade ao local de trabalho.

**Art. 3.º** São atribuições do cargo de APC:

I – orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar, auxiliando o vereador no desenvolvimento das suas funções;

II – elaborar pareceres, proposições legislativas, pronunciamentos, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do mandato parlamentar;

III – informar o vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;

IV – organizar reuniões, providenciar a pauta, convocar os participantes bem como elaborar atas para manter registro dos assuntos discutidos, quando se tratar de atividades relacionadas ao gabinete ou às comunidades;

V – reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador;

VI – receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;

VII – redigir correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;

VIII – participar de reuniões do parlamento municipal, representando o gabinete, quando for designado pelo vereador;

IX – efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;

X – receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando-os e acompanhando-os nos demais setores;

XI – recepcionar e atender autoridades, munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes direcionados ao gabinete em que estão lotados;

XII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do gabinete parlamentar.

**Art. 4.º** Os requisitos para a nomeação do Assistente Parlamentar Comissionado (APC) são:

I – ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II – gozar dos direitos políticos;

III – estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – ter idade mínima de dezoito anos;

VI – ter escolaridade mínima de ensino fundamental.

**Art. 5.º** Em cada gabinete, poderá ser nomeado, no mínimo, vinte e, no máximo, cinquenta APCs.

**§ 1.º** O servidor do cargo de APC que for exonerado só poderá ser nomeado em outro cargo de APC após o prazo mínimo de três meses da data da exoneração.

**§ 2.º** As nomeações e exonerações dos servidores deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, até o dia dez ou o dia útil imediatamente anterior em cada mês, não podendo ocorrer movimentações após essa data, tendo em vista assegurar as exigências do E-Social instituído por Decreto Federal.

**§ 3.º** A Diretoria Administrativa e Gestão de Pessoas somente poderá efetivar as nomeações de servidores e sua devida inclusão em folha de pagamento depois de sanadas todas e quaisquer inconsistências devidas.

**§ 4.º** Fica proibida a nomeação de servidores efetivos nos cargos de verba de gabinete.

**Art. 6.º** Em cada gabinete, um Assistente Parlamentar Comissionado deverá ser nomeado como Chefe de Gabinete, cuja remuneração será uma das APCs previstas no Anexo Único desta Lei e designada pelo vereador.

**Parágrafo único.** As atribuições do Chefe de Gabinete são:

I – assessorar direta e exclusivamente o vereador nas questões políticas, administrativas e legislativas;

II – supervisionar, coordenar e controlar as atividades diárias do gabinete;

III – acompanhar o fluxo dos documentos e das informações de responsabilidade do gabinete;

IV – representar o vereador, quando designado;

V – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do gabinete parlamentar.

**Art. 7.º** Ao ocupante do cargo constante do Anexo Único desta Lei poderá ser concedida gratificação, a critério do vereador, de até duzentos por cento do valor da remuneração, observados os seguintes critérios:

I – escolaridade;

II – complexidade das tarefas, funções e atribuições específicas;

III – experiência profissional.

**Parágrafo único.** O valor somatório de cargos de um só gabinete não poderá exceder ao valor da Verba de Gabinete a ele destinada.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de agosto de 2023.

**Art. 9.º** Ficam revogadas as Leis n. 201, de 23 de dezembro de 2008; n. 336, de 19 de fevereiro de 2013; n. 436, de 23 de dezembro de 2016; n. 453, de 20 de junho de 2018, e os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da Lei n. 505, de 15 de dezembro de 2021.

Manaus, 12 de julho de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente

**Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**

1.ª Vice-Presidente

**Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS**

2.º Vice-Presidente

**Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO**

3.º Vice-Presidente

**Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**

Secretário-Geral

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**

1.ª Secretária

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**

2.º Secretário

**Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO**

3.º Secretário

**Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL**

Corregedor

**Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE**

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6727F8DB0010A4F5 .

### ANEXO ÚNICO

CARGOS DOS GABINETES DE VEREADORES	
CARGO	VENCIMENTO
APC-1	R\$ 1.320,00
APC-2	R\$ 1.380,00
APC-3	R\$ 1.450,00
APC-4	R\$ 1.500,00
APC-5	R\$ 1.550,00
APC-6	R\$ 1.600,00
APC-7	R\$ 1.800,00
APC-8	R\$ 1.900,00
APC-9	R\$ 2.200,00
APC-10	R\$ 2.500,00

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso IV, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 612, DE 12 DE JULHO DE 2023

**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jender de Melo Lobato e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jender de Melo Lobato, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Art. 2.º** A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

**Art. 3.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2023.

**Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 13/07/2023 13:33:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1299A0F90010A76C . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 126/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo n. 2023.10000.10 718.0.001642;

#### RESOLVE

**I - CONCEDER**, gratificação de incentivo à qualificação, com percentual de mais 5% (cinco por cento), perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento), ao servidor **EDWY ARNAUD BRIDI**, a contar da data do Processo supracitado, em virtude de haver satisfeito os requisitos exigidos pelo art. 22, inciso I, alínea “e”, § 2º da Lei n. 169/2005.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 13 de julho de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 13/07/2023 15:05:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 81FE7EEA0010A7E3 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### PORTARIA Nº 077/2023 – PP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora n. 001/2015, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 05 de agosto de 2015.

**CONSIDERANDO**, ainda, o Processo n. 2023.10000.10718 .0.001959;

#### RESOLVE,

**I - DESIGNAR** os Servidores **HENRY WALBER DANTAS VIEIRA**, Diretor Geral e **ANDRÉ LIMA GALVÃO**, Diretor de Projetos Especiais, para representar este Poder Legislativo, em reunião na Câmara Municipal de São Paulo, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, em São Paulo, no dia 27 de julho de 2023.

**II – CONCEDER**, aos Servidores designados, bilhetes de passagem aérea nos trechos Manaus/São Paulo/Manaus.

**III – DETERMINAR** que os referidos Servidores apresentem, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatórios de viagem.

Manaus, 13 de julho de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 13/07/2023 11:01:13

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3944D1570010A6CF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

## PORTARIA Nº 078/2023 – PP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora n. 001/2015, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 05 de agosto de 2015.

**CONSIDERANDO**, ainda, o Processo n. 2023.10000.10718.0.001951;

## RESOLVE,

**I - DESIGNAR** os Servidores **HENRY WALBER DANTAS VIEIRA**, Diretor Geral e **ANDRÉ LIMA GALVÃO**, Diretor de Projetos Especiais, para representar este Poder Legislativo, em reunião na Câmara Municipal de São Paulo, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, em São Paulo, no dia 27 de julho de 2023.

**II – AUTORIZAR** a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 03 (três) diárias/cada, para os Servidores acima mencionados.

**III – DETERMINAR** que os referidos Servidores apresentem, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatórios de viagem.

Manaus, 13 de julho de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 13/07/2023 11:02:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3571BA160010A6EB . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**Disque**  
**SAMU**  
**192**  
**MANAUS**  
**PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

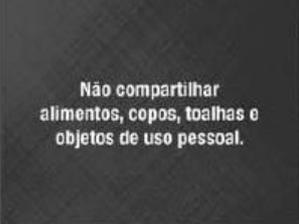
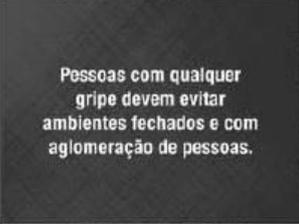
 A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA FICOU BEM MAIS FÁCIL 

Fonte: Ministério da Saúde

## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

	Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.
	Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
	Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.
	Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.
	Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.
	Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

### ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

## GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

**INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS**  
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

### CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br), em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC  
Presidente  
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB  
1º Vice-Presidente  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO  
2º Vice-Presidente  
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE  
3º Vice-Presidente  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS  
Secretário Geral  
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL  
1º Secretário  
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PCdoB  
2º Secretário  
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA  
3º Secretário  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB  
Corregedor  
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – REPUBLICANOS  
Ouvidor

### VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC  
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AVANTE  
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – AGIR  
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC  
DAVID VALENTE REIS – AVANTE  
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO  
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA  
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN  
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC  
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SD  
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – SEM PARTIDO  
JANDER DE MELO LOBATO – PSB  
JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA  
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN  
LUIS AUGUSTO MITOSOS JUNIOR – PTB  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – AVANTE  
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO  
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC  
ROBERTO SABINO RODRIGUES – PODE  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB  
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PODE  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL  
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP  
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – SEM PARTIDO  
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE  
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br)